



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

CONTRATO Nº 150/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ E A SENHORA ANA MARIA DE LOURDES SANTANA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno com CNPJ/MF nº 05.149.174/0001-34 e sede nesta Cidade, na Praça da Matriz nº01, neste ato representado pela excelentíssima Prefeita Municipal, **DIANA DE SOUSA CAMARA MELC** brasileira, casada, com CPF: nº 630.639.052-91 e RG: nº 3337731, residente e domiciliada na Avenida Santa Maria, nº 1347, Bairro – Centro, Município de Santa Maria do Pará, Estado do Pará CEP 68.738-000, doravante denominada CONTRATANTE, **ANA MARIA DE LOURDES SANTANA**, brasileira, portadora do CPF: nº 282.882.892-15, RG: nº 1720612 – PC/PA, residente domiciliado(a) no Município de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, Travessa 07 de Setembro S/N, CEP – 68.738-000 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviço, por prazo determinado, nos termos do art. 37, inciso I, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal nº 68/93, de 12.04.1993 e demais disposições legais aplicáveis, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente contrato nos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e publicado nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 68/93, de 12.04.1993, tendo como base a insuficiência no quadro de pessoal efetivo, em face da ausência momentânea de concurso público vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O(A) CONTRATADO(A) desempenhará o cargo de **SERVENTE** Lotado na Escola Municipal Nossa Senhora do Livramento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é de 04 (quatro) meses, com início na data de sua assinatura e término em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, bem como atendendo aos interesses atinentes à administração pública, poderá ser prorrogado nos termos da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

CLÁUSULA QUINTA - VENCIMENTO:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá com vencimento mensal bruto, a quantia de **R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais)** em isonomia com cargo correspondente, no contratante, de provimento efetivo, e equivalente à jornada de trabalho, e valor global de **R\$ 3.748,00 (Três Mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME JURÍDICO:

O regime jurídico do(a) **CONTRATADO(A)**, servidor temporário, é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria do Pará (Lei Municipal nº 011/89, de 06.12.1989).

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O(A) **CONTRATADO(A)** está submetido ao Regime Geral da Previdência Social

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO/DISTRATO E ANULAÇÃO:

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:

I – por determinação legal;

II – a pedido do (a) **CONTRATADO(A)**;

III – pelo término do prazo fixado como vigência do contrato;

IV – a critério do (a) **CONTRATADO(A)**

V – por critérios de oportunidade e conveniência da Administração observando o empenho a interesse público.

9.2 – O distrato ocorrerá por solicitação do contratante, quando manifestar expressamente e por escrito essa intenção, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9.3 – A contratação efetivada em desacordo com a lei é nula de pleno direito.

CLÁUSULA NONA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado e registrado nos termos da Lei Orgânica Municipal de 1990.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação serão cobertos com dotação constante do Orçamento Municipal, observada a seguinte classificação:

50 – Secretaria Municipal de Educação.

5080 – Fundeb.

12.368.0401.2.048 – Manutenção da Educação Básica e Apoio Administrativo.

31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, para dirimir controvérsia oriundas deste contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria do Pará (PA), 01 de Março de 2011

DIANA DE SOUSA CAMARA MELO
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO: Anominação de Landos Faros Sautouco

Contratado (a)
CPF: 282.882.892-15

TESTEMUNHAS

1. Maria Cláudia R. Farica
2. Tomires de Sousa Pinto